# Estado de São Paulo (E. II. do Brand)

NUMERO DO DIA .. .. Ct\$ 0.40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE

## INTERVENTORIA

**DECRETO** N. 14.813, DE 28 DE JUNHO DE 1945

— Dispõe sobre desapropriação de imovel. Retificações:

Onde se le — decreto-lei federal n. 3.305 Leia-se — decreto-lei federal n. 3.365

DECRETO-LEI N.o 11.818, DE 2 DE JULHO DE 1915

Dispõe sobre concessão de auxílio extraordinário.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.0, n.o V. do decreto-lei federal n.o 1.202, de 8 de abril de 1939,

#### DECRETA:

Artigo 1.0 — Pica o Governo do Estado autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Departamento de Serviço Social do Estado, o auxílio extraordinário de Cr3 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Cruzada Brasileira de São Paulo.

Parágrafo único — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá por conta da verba n.o 28-8-20-4 ᆣ Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.0 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima, respondendo pela expediente da Secretaria da Justica Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de julho de 1945.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.819, DE 2 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio extraordinário.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.0, Lida". n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

## Decreta:

Artigo 1.0 - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Departamento de Serviço Social do Estado, o auxílio extraordinário de Crs 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Centro de Assistência Social Braz-Mooca.

Parágrafo único — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá por conta da verba 28/8.20.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA Sebastião Nogueira de Lima

Respondendo pelo Expediente da Secretarla da Justiça.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de julho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.820, DE 2 DE JULIIO DE 1945

Dispôe sobre concessão de auxílio extraordipário,

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.0, "n. V, do decreto-ici sederal n. 1.202, de 8 de abril de

1939,

## Decreta:

Artigo 1.0 - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Departamento de Serviço Social do Estado, o auxilio extraordinário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Asilo e Casas dos Pobres de São José, de Lorena.

Parágrafo único — A despesa com a execução desta decreto-lei correra por conta da verba n. 288-20-4 -

Despesas Diversas, do orçamento. Artigo 2.0 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 1945.

FERNANDO COSTA Sebastião Nogueira de Lima

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Inter-

rentoria, aos 2 de julho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral. DECRETO-LEI N. 14.821, DE 2 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre autorização para recebei inicrel, em doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.5, n. V. do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

#### Decreta:

Artigo 1.0 - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Estrada de Bragança Paulista e Joanópolis, com a área de 36 hectares, 20 ares e 23 centlares, e destinado à construção do recinto para Exposição de Animais e Posto Zootécnico Permanente.

com as seguintes divisas e confrontações:

começa junto à Estrada, na cerca de divisa do terreno ocupado pela Estação de Tratamento de Águas; segue pela Estrada em direção a Joanopolis, numa extensão aproximada de 1.070 m (um mil e setenta metros) até um valo; daí, à direita, por esse valo, numa extensão de 100 m (cem metros), mais ou menos, confrentando com propriedade de Horácio Mathias Bueno, até o canto do referido valo; daí, à direita, numa extensão de 173 m (cento e setenta e três, metros) mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Horácio Mathías Bueno, até uma árvore localizada junto a um valo que serve de divisa das propriedades de Francisco de Bellis; dai, à direita, pelo referido valo, numa extensão de 190 m (cento e noventa metros), mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco de Bellis, até uma porteira; dai à esquerda, numa extensão de 64 m (sessenta e quatro metros), mais ou menos, confrontando ainda com propriedade de Francisco de Bellis, até uma barroca; daí, à direita, numa extensão de 104 m (cento e quatro metros), mais ou menos, confrontando também com propriedade de Francisco de Bei-Us, até um valo; dal, à esquerda, por esse valo, numa extensão de 660 m (seiscentos e sessenta metros), mais ou menos, confrontando com propriedade de Francisco de Bellis e José de Bellis, até a cerca de divisa des terrenos da Estação de Tratamento de Aguas; daí à direita, pela referida cerca de divisa, numa extensão de 360 m (trezentos), mais ou menos, até o ponto de par-

Artigo 2.0 — Da respectiva escritura constará uma cláusula estabelecendo que o imovel reverterá ao Muntcipio de Bragança Paulista no caso de não ser utilicado para o fim determinado no art. 1.o.

Artigo - 3.0 Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em centrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA J. de Mello Morais.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de julho de 1945.

Victor Carnso Diretor Geral.

## DECRETO-LEI N. 14.822, DE 2 DE JULHO DE 1945

Introduz medificações na organização da Delegacia de Ordem Politica e Social. PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.0. j

## Decreta:

Artigo 1.0 — O Serviço Secreto — a que se refere o art. 3.0, do decreto-lei n. 13.969, de 9 de maio de 1944 - passa a constituir dependência diretamente subordinada à Delegacia de Ordem Política e Social.

Artigo 2.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3.o. do decreto-lei n. 13.969, de 9 de maio de 1944.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Inter-Ventoria Federal, aos 2 de julho de 1945. Victor Caruso,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.823, DE 2 DE JULHO DE 1915

Dispõe sobre aquisição de imovel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.0, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de

Decreta: Artigo 1.0 — Pica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por compra, à Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, e pelo preço:

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUFIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ABAUJO CINTRA Redator secretário: JOAO DE ULIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358-361 - C. Postal, 231-B

dade de Sorocaba, distrito, município e comarca de Sorocaba, com as divisas e confrontações descritas na planta n. 2.036 da Estrada de Ferro Sorocabana, constante do Processo 311/45 da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único --- O imóvel de que trata este artigo será destinado, a juizo da Diretoria da Estrada de Ferro Sorocabana, para sede recreativa do pessoal da referida Estrada.

Artigo 2.o — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pelas verbas próprias da Estrada de Perro Sorocabana.

Artigo 3.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data. de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de julho de 1945.

#### PERNANDO COSTA Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de julho de 1945. Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.824, DE 2 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de imerel e servidão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.0, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de

## Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigavel, o imovel e a servidão abaixo caracterizados, que constam pertencer a Narcisa de Moraes e outros, necessários aos serviços de abastecimento de água à estação de d. Catarina, k 93 - - 414 da linha Ituana, da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito, município e comarca de Itú. conforme planta n. 1.067-A, da referida Estrada, a saber:

a) um terreno de forma triangular, com a área de 4.247 m2 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados), e respectivo acessório dágua, confrontando: pelo lado A-C, na extensão de 85 m (oitenta e cinco metros), com terrenos de propriedade da Fazenda do Estado, adquiridos a José Rosário, conforme escritura de 18 O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO de março de 1920; pelo lado A-B, na extensão de 100 m (cem metros), e pelo lado B-C, na extensão de 124 m n. V, do decreto-lei sederal n. 1.202, de 8 de abril de l (cento e vinte e quatro metros), com propriedade que consta pertencer a d. Narcisa de Moraes e outros;

b) servidão perpétua de passagem de encanamentos na extensão de 151 m (cento e cinquenta e um metros), através o imovel que constar pertencer a d. Narcisa de Moraes e outros, desde o terreno onde se acha instalado o "burrinho" da Estrada de Ferro Sorocabana, até as cercas da linha em tráfego, no k 93 -|- 414 da referida Estrada.

Artigo 2.0 -- As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas proprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.0 — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Julho de 1945.

PERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de julho de 1945. Victor Caruso,

Diretor Geral.

## DECRETO N.o 14.825, DE 2 DE JULHO DE 1945

- Declara de utilidade pública, afim de ser desapropriaco pela Fazenda do Estado, o imovel abaixo caracterizado, situado no Municipio e Comarca de Sorocaba, e que consta pertencer a Antonio Ridalgo,

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO total de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cru- PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo zeiros o prédio n. 188, da rua Alvaro Soares, respectivo 6.0 do decreto-lei federal n.o 3.365, de 21 de junho de terreno com a área de 1.120 m2 (um mil, cento e vinte 1941, e nos termos do artigo 5.0, letra "g", do mesmo metros quadrados) e demais benfeitorias, situados na ci- decreto,